Bacia do Paramirim
Consórcio Público de Desenvolvimento Sustentável

DIÁRIO OFICIAL

CDS - BACIA DO PARAMIRIM

IMPRENSA ELETRÔNICA

AUTARQUIA INTERFEDERATIVA

LEI 12.527/2011
Lei de Acesso à Informação

A Lei nº 12.527, sancionada em 18 de novembro de 2011, regulamenta o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas, sendo aplicável aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

Sua publicação representa um marco para a consolidação democrática do Brasil, ao ampliar a participação popular e fortalecer o controle social sobre as ações governamentais. O acesso às informações públicas contribui diretamente para a transparência e para a melhoria da gestão pública.

OS PILARES
da Informação Oficial

- Autenticidade
- Integridade
- Confiabilidade
- Transparência
- Legalidade
- Acessibilidade

Transparência e controle social

ATENDIMENTO AO CIDADÃO

Para dúvidas ou informações adicionais, consulte os canais oficiais de atendimento.

O Diário Oficial Eletrônico reforça o compromisso com a Lei de Acesso à Informação, garantindo transparência e participação popular no controle social.

Presencial

Rua José Ribeiro Lula, s/nº, Centro, Caturama/Ba

Telefone

77 3650-2181

Horário

Segunda a Sexta-feira, das 08:00 às 12:00 h e das 14:00 às 17:00 h

PROCEDE® Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos
ICP Brasil O Brasil na era da certificação digital

Os pilares que sustentam a transparência pública estão em cada página deste Diário

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 22:31 horas do dia 27/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/E5B8-C3C8-52BE-B4CD-4F61 ou utilize o código QR.

MATÉRIAS PUBLICADAS NESTA EDIÇÃO

CONTRATOS

CONTRATO DE CONTRAPARTIDA FINANCEIRA COPA 2026- PARAMRIM.PDF

COOPERAÇÃO TÉCNICA

CONTRATO ADM. CARÁTER TEMPORÁRIO 020-2026 TERMO DE COOPERAÇÃO.PDF

EXTRATO DE TERMO DE COOPERACAO TECNICA 001-2026

PLANO DE TRABALHO - CESSÃO DE SERVIDOR.PDF

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 22:31 horas do dia 27/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/E5B8-C3C8-52BE-B4CD-4F61 ou utilize o código QR.

Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

CONTRATO DE CONTRAPARTIDA FINANCEIRA Nº 004/2026

TERMO DE COOPERAÇÃO E CONTRAPARTIDA PARA A COPA DO CDS BACIA DO PARAMIRIM — CONVÊNIO Nº 36/2026 (SUDESB)

O **CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO BACIA DO PARAMIRIM — CDS BACIA DO PARAMIRIM**, pessoa jurídica de direito público, da espécie associação pública, criado sob a forma de consórcio público nos termos da Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005, e do Decreto nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, inscrito no CNPJ sob o nº 19.202.416/0001-10, com sede na Avenida Rio do Pires, s/n, Centro, Caturama/BA, neste ato representado por seu Presidente, **ERALDO FELIX DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, , doravante denominado **CDS BACIA DO PARAMIRIM** e o **MUNICÍPIO DE PARAMIRIM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.675.491/0001-12, com sede na Praça da Matriz , nº n/s, Bairro centro, paramirim/BA, CEP 46190-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **JOÃO RICARDO BRASIL MATOS** matos no exercício do mandato, doravante denominado **MUNICÍPIO**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE CONTRAPARTIDA FINANCEIRA**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes.

CONSIDERANDO que o CONSÓRCIO é entidade pública constituída sob a forma de associação pública, integrada por Municípios do Território de Identidade Bacia do Paramirim, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, nos termos do art. 6º, inciso I, da Lei nº 11.107/2005;

CONSIDERANDO que o Protocolo de Intenções foi convertido em Contrato de Consórcio Público, devidamente ratificado mediante lei editada por cada ente consorciado, na forma do art. 5º da Lei nº 11.107/2005, e que o presente ajuste é

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 22:31 horas do dia 27/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/E5B8-C3C8-52BE-B4CD-4F61 ou utilize o código QR.

Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

celebrado em cumprimento ao referido contrato e às deliberações da Assembleia Geral;

CONSIDERANDO que o CONSÓRCIO celebrou com a SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA — SUDESB, o **Termo de Convênio nº 36/2026**;

CONSIDERANDO que a Assembleia Geral do CONSÓRCIO, em reunião realizada em 04 de setembro de 2026, deliberou pela realização do evento e pela fixação da contrapartida financeira a cargo de cada ente consorciado, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), destinada exclusivamente ao custeio dos valores de premiação, conforme ata arquivada na sede do CONSÓRCIO;

CONSIDERANDO que o Convênio nº 36/2026 é integrado por 10 (dez) entes consorciados, aos quais incumbe a respectiva contrapartida para a viabilização das premiações, celebram o Contrato de Contrapartida Financeira, conforme abaixo especificado:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato a fixação das obrigações e da contrapartida financeira a cargo do MUNICÍPIO, destinada exclusivamente ao custeio dos valores de premiação da COPA DO CDS BACIA DO PARAMIRIM, evento desportivo integrante do objeto do Convênio nº 36/2026, celebrado entre o CONSÓRCIO e a SUDESB.

1.2. A contrapartida de que trata este instrumento possui destinação vinculada, sendo vedada sua aplicação em finalidade diversa da premiação do evento, sob pena de restituição integral e das demais consequências previstas neste contrato e na legislação aplicável.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 22:31 horas do dia 27/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/E5B8-C3C8-52BE-B4CD-4F61 ou utilize o código QR.

Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

CLÁUSULA SEGUNDA — DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente contrato é celebrado com fundamento na Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005, no Decreto nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções convertido em Contrato de Consórcio Público e ratificado mediante lei do ente consorciado, e nas deliberações da Assembleia Geral do CONSÓRCIO.

2.2. A celebração observa, ainda, o disposto no art. 45, caput e § 1º, da Lei Estadual nº 14.634/2023, que rege o Termo de Convênio nº 36/2026, bem como as Cláusulas Primeira a Terceira do 2º Termo Aditivo ao referido convênio.

CLÁUSULA TERCEIRA — DA ORIGEM E DA NATUREZA DOS RECURSOS

3.1. O Convênio nº 36/2026 é integrado por 10 (dez) entes consorciados, competindo a cada um deles a contrapartida financeira no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), destinada ao custeio das premiações do evento desportivo.

3.2. Os recursos transferidos pelo MUNICÍPIO ao CONSÓRCIO, nos termos deste instrumento, caracterizam-se como contrapartida de ente consorciado para a execução de finalidade comum, não constituindo convênio, contrato de repasse, subvenção, auxílio ou transferência voluntária, nem gerando direito a contraprestação direta de serviços ao MUNICÍPIO.

CLÁUSULA QUARTA — DO VALOR DA CONTRAPARTIDA

4.1. A contrapartida financeira a cargo do MUNICÍPIO é de **R$ 10.000,00 (dez mil reais)**.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 22:31 horas do dia 27/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/E5B8-C3C8-52BE-B4CD-4F61 ou utilize o código QR.

Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

4.2. O valor será pago em **parcela única**, sem qualquer retenção, compensação ou desconto não autorizado por deliberação da Assembleia Geral.

4.3. Eventual saldo remanescente após a quitação das premiações será objeto de prestação de contas e de deliberação da Assembleia Geral quanto à sua destinação, vedado o uso em finalidade estranha ao objeto do Convênio nº 36/2026.

CLÁUSULA QUINTA — DA FORMA E DO PRAZO DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em parcela única, até o dia **15 de novembro de 2026**, impreterivelmente.

5.2. O depósito será realizado exclusivamente em favor do CONSÓRCIO, na seguinte conta bancária:

a) Banco: **BANCO DO BRASIL S.A.**;

b) Agência: **8167-1**;

c) Conta corrente: **600-9**;

d) Titular: Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim — CDS Bacia do Paramirim;

e) CNPJ do titular: 19.202.416/0001-10.

5.6. O atraso no pagamento sujeitará o MUNICÍPIO à atualização monetária do débito e aos acréscimos legais cabíveis, sem prejuízo da consequência prevista na Cláusula Sexta.

CLÁUSULA SEXTA — DA INADIMPLÊNCIA E DA EXCLUSÃO DO EVENTO DESPORTIVO

6.1. O inadimplemento da obrigação de pagamento no prazo fixado no item 5.1 constituirá o MUNICÍPIO em mora de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação, para todos os efeitos legais.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 22:31 horas do dia 27/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/E5B8-C3C8-52BE-B4CD-4F61 ou utilize o código QR.

Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

6.2. A não comprovação do pagamento até o dia 10 de dezembro de 2026 implicará a **exclusão do MUNICÍPIO da COPA DO CDS BACIA DO PARAMIRIM**, com o consequente cancelamento de sua participação, de sua equipe e de seus representantes no evento desportivo.

6.3. A exclusão de que trata o item anterior será precedida de comunicação ao MUNICÍPIO, concedendo-se prazo de 48 (quarenta e oito) horas para manifestação e regularização de pendência financeira.

CLÁUSULA SÉTIMA — DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

7.1. Obriga-se o MUNICÍPIO a:

a) efetuar o pagamento da contrapartida no valor e no prazo estabelecidos neste contrato;

b) prestar as informações solicitadas pelo CONSÓRCIO e colaborar com a prestação de contas a ser apresentada à SUDESB e aos órgãos de controle;

f) manter a guarda da documentação comprobatória das despesas que houver realizado com recursos próprios;

g) comunicar ao CONSÓRCIO, de imediato, qualquer fato que impeça ou dificulte sua participação no evento;

h) abster-se de assumir, em nome do CONSÓRCIO ou da SUDESB, obrigações, despesas ou compromissos não expressamente autorizados neste contrato.

CLÁUSULA OITAVA — DAS OBRIGAÇÕES DO CONSÓRCIO

8.1. Obriga-se o CONSÓRCIO a:

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 22:31 horas do dia 27/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/E5B8-C3C8-52BE-B4CD-4F61 ou utilize o código QR.

Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

a) executar o objeto do Convênio nº 36/2026 conforme o plano de trabalho aprovado e as deliberações da Assembleia Geral;

b) aplicar os recursos recebidos exclusivamente no custeio dos valores de premiação da COPA DO CDS BACIA DO PARAMIRIM, vedado o desvio de finalidade;
c) promover a organização do evento, definindo regulamento, tabela de jogos, locais, datas e critérios de premiação, com ampla divulgação aos entes consorciados;
d) prestar contas da aplicação dos recursos à SUDESB, nos prazos e na forma estabelecidos no convênio e na legislação estadual aplicável;
f) manter à disposição do MUNICÍPIO, dos órgãos de controle interno e externo e do público em geral, os documentos relativos à aplicação dos recursos, observados os princípios da transparência e do acesso à informação;
g) restituir ao MUNICÍPIO eventuais valores recebidos e não aplicados na finalidade pactuada, na hipótese de não realização do evento ou de cancelamento do convênio.

CLÁUSULA NONA — DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1. O CONSÓRCIO apresentará ao MUNICÍPIO relatório de aplicação da contrapartida, acompanhado dos comprovantes de pagamento das premiações e da relação dos premiados, no prazo de até 60 (sessenta) dias contados do encerramento do evento.

9.2. A prestação de contas abrangerá, no mínimo, a demonstração da receita recebida, a relação das despesas realizadas com identificação de favorecido, valor, data e documento fiscal, e a destinação de eventual saldo.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 22:31 horas do dia 27/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/E5B8-C3C8-52BE-B4CD-4F61 ou utilize o código QR.

Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

9.3. O MUNICÍPIO poderá, a qualquer tempo, solicitar esclarecimentos e documentos complementares, os quais deverão ser prestados pelo CONSÓRCIO no prazo de 15 (quinze) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA — DA VIGÊNCIA

10.1. O presente contrato vigora a partir de sua assinatura até o cumprimento integral das obrigações nele previstas, observado o prazo de execução do Convênio nº 36/2026, com vigência até 13 de dezembro de 2026, podendo haver prorrogação nos termos da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — DA ALTERAÇÃO E DA RESCISÃO

11.1. Qualquer alteração deste contrato será formalizada por termo aditivo, precedida de deliberação da Assembleia Geral do CONSÓRCIO e de manifestação do MUNICÍPIO.

11.2. O presente contrato poderá ser rescindido:

a) por acordo entre as partes, mediante termo próprio;

b) por descumprimento de qualquer de suas cláusulas, imputável à parte inadimplente, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

c) em caso de rescisão, anulação, cancelamento ou extinção do Convênio nº 36/2026, hipótese em que este contrato se extinguirá automaticamente, com devolução proporcional dos valores não aplicados;

d) por caso fortuito ou força maior, devidamente reconhecido, que inviabilize a realização do evento.

11.3. A rescisão não gera direito a indenização, ressalvadas as obrigações já executadas e os valores efetivamente aplicados na finalidade pactuada.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 22:31 horas do dia 27/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/E5B8-C3C8-52BE-B4CD-4F61 ou utilize o código QR.

Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. O presente contrato não cria vínculo empregatício, societário ou de subordinação entre as partes, nem entre o CONSÓRCIO e os empregados, prestadores ou representantes do MUNICÍPIO.

12.2. As comunicações entre as partes serão realizadas por correspondência oficial, por endereço eletrônico institucional ou por protocolo, valendo a via eletrônica como prova de recebimento, para fins de tempestividade.

12.3. O CONSÓRCIO providenciará a publicação do extrato deste contrato em seu sítio eletrônico oficial e, quando exigido, no Diário Oficial do Consórcio, para fins de transparência e eficácia.

12.4. A tolerância de qualquer das partes quanto ao descumprimento de obrigação não implica novação, renúncia ou alteração das cláusulas deste instrumento.

12.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Assembleia Geral do CONSÓRCIO, observada a legislação aplicável, em especial a Lei nº 11.107/2005 e o Decreto nº 6.017/2007.

12.6. As partes admitem a assinatura eletrônica ou digital deste instrumento, na forma da legislação aplicável, com a mesma validade jurídica da assinatura manuscrita.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA — DO FORO

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 22:31 horas do dia 27/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/E5B8-C3C8-52BE-B4CD-4F61 ou utilize o código QR.

Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca do CDS Bacia do Paramirim, Estado da Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, ficando uma via arquivada na sede do CONSÓRCIO e outra entregue ao MUNICÍPIO.

Caturama/BA, 27 de novembro de 2026.

ERALDO FELIX DA SILVA:01983503410

Assinado digitalmente por ERALDO FELIX DA SILVA:01983503410
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=32467329000153, OU=Presencial, OU=Certificado PF A1, CN=ERALDO FELIX DA SILVA:01983503410
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: 1,2,3,6,7,8,9,10
Data: 2026.11.27 10:33:03-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.1.0

ERALDO FELIX DA SILVA

CDS BACIA DO PARAMIRIM

PRESIDENTE

JOAO RICARDO BRASIL MATOS:89997956591

Assinado digitalmente por: JOAO RICARDO BRASIL MATOS:89997956591
ND: CN = JOAO RICARDO BRASIL MATOS:89997956591 C = BR O = ICP-Brasil OU = AC SOLUTI Multipla v5, 32467329000153, Presencial, Certificado PF A1
Data: 2026.11.27 10:46:55 -03'00'

MUNICÍPIO DE PARAMIRIM

JOÃO RICARDO BRASIL MATOS

PREFEITO

TESTEMUNHAS:

NOME_____CPF_____

NOME_____CPF_____

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 22:31 horas do dia 27/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/E5B8-C3C8-52BE-B4CD-4F61 ou utilize o código QR.

Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CARÁTER TEMPORÁRIO N° 020/2026 - TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO BACIA DO PARAMIRIM – CDS-BACIA DO PARAMIRIM, Autarquia Interfederativa, do tipo associação pública, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 19.202.416/0001-10, com sede na Avenida Rio do Pires, Bairro Agnalia Lima Caturama/Bahia, CEP: 46.575-000, neste ato representado por seu Presidente, **ERALDO FÉLIX DA SILVA**, denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado **CLEIBSON BARBOSA DA NATIVIDADE**, portador do RG n° 127***0902 SSP/BA e CPF n° 012.***.6**-62, neste ato denominado simplesmente de **CONTRATADO**, nos termos da Lei 11.107/05 e Decreto 6.017/07, Lei n° 14.133/2021 e Termo de Cooperação Técnica n° 01/2026, firmado entre o CDS Bacia do Paramirim e o Município de Érico Cardoso, celebram o presente contrato mediante as cláusulas e condições a seguir delineadas:

I- CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO

1.1. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços administrativos temporários na função de Coordenação de Esporte, para acompanhamento da COPA PARAMIRIM.

1.2. Este Contrato temporário está vinculado ao Termo de Cooperação Técnica n° 001/2026, firmado ente o CDS Bacia do Paramirim e o Município de Érico Cardoso.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 22:31 horas do dia 27/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/E5B8-C3C8-52BE-B4CD-4F61 ou utilize o código QR.

Consórcio de Desenvolvimento Sustentável
do Território Bacia do Paramirim

1.3. O Regime jurídico do Contrato de Prestação de Serviço seguirá as normas de Direito Administrativo.

1.4. Pela função de coordenação de esporte, o servidor poderá assumir a função decorrente do Convênio de nº 036/2026, firmado entre o CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO BACIA DO PARAMIRIM e a SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA- SUDESB, visando a realização da COPA PARAMIRIM.

II - CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO, FORMA DE PAGAMENTO E CARGA HORÁRIA:

2.1. Para a prestação dos serviços, objeto do contrato, a remuneração bruta mensal, incluindo cota patronal é de **R$ 6.000,00** (seis mil reais).

2.2. Do valor acima serão descontadas as contribuições, encargos e impostos legais inerentes ao presente contrato de serviço temporário administrativo que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.

2.3. Não haverá reajustamento de preços na vigência deste instrumento contratual.

2.4. A forma de pagamento mensal será através de transferência bancária de conta do Contratante para conta do Contratado informada especialmente para esta finalidade.

III - CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA:

3.1. O presente Contrato terá vigência de 03 (três) meses a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado ou rescindido nos termos da Lei n° 14.133/2021.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 22:31 horas do dia 27/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/E5B8-C3C8-52BE-B4CD-4F61 ou utilize o código QR.

Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

IV - CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. As despesas decorrentes do fornecimento do objeto deste contrato correrão por conta da seguinte dotação:

Unidade Orçamentária	Projeto Atividade	Elemento da despesa	Fonte
0101	**2.006-** Gestão das Ações de Convênio/ Recursos Estaduais	**31.90.04** – Contratação por tempo determinado	**701**

V - CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

5.1 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- Planejar, organizar, coordenar, supervisionar e acompanhar integralmente a execução técnica e operacional das competições esportivas integrantes da **COPA PARAMIRIM**, garantindo o cumprimento do cronograma, dos objetivos e das metas estabelecidas no Plano de Trabalho do Convênio nº 36/2026;
- Atuar em articulação direta com o Consórcio de Desenvolvimento Sustentável da Bacia do Paramirim (CDS Bacia do Paramirim), os municípios consorciados participantes, representantes das equipes e demais agentes envolvidos na realização do evento, promovendo a integração e o alinhamento das atividades;
- Elaborar, revisar e implementar o regulamento geral e específico das competições, as tabelas de jogos, o calendário esportivo, os critérios de classificação, desempate e demais normas técnicas necessárias à adequada realização do campeonato;

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 22:31 horas do dia 27/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/E5B8-C3C8-52BE-B4CD-4F61 ou utilize o código QR.

Bacia do Paramirim
Consorcio Publico de Desenvolvimento Sustentavel

Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

- Organizar e coordenar o congresso técnico, reuniões preparatórias e demais encontros necessários ao alinhamento das equipes participantes, esclarecimento das regras, definição dos procedimentos operacionais e divulgação das informações pertinentes à competição;
- Coordenar, orientar e supervisionar as equipes de arbitragem, auxiliares, representantes técnicos e demais profissionais envolvidos na execução das atividades esportivas, assegurando o cumprimento das regras oficiais e do regulamento da competição;
- Providenciar e acompanhar a organização dos locais de realização das partidas, verificando as condições de infraestrutura, disponibilidade de equipamentos, materiais esportivos, instalações e demais requisitos necessários à realização dos jogos;
- Acompanhar a inscrição, credenciamento e participação das equipes, atletas, dirigentes e demais integrantes da competição, observando os requisitos estabelecidos no regulamento e adotando os procedimentos necessários à organização e controle dos participantes;
- Monitorar o andamento das competições, controlar resultados, classificação, ocorrências, suspensões, penalidades e demais registros relacionados às partidas, mantendo atualizadas as informações técnicas e administrativas do campeonato;
- Adotar, em conjunto com a organização do evento, as providências necessárias diante de situações extraordinárias, alterações de calendário, adiamentos, interrupções, conflitos, irregularidades ou outras ocorrências que possam comprometer a execução das competições;
- Acompanhar e auxiliar o planejamento, a aquisição, o recebimento, a conferência, o armazenamento e a distribuição dos materiais

Avenida Rio do Pires, S/N, Centro, Caturama – Ba – CEP: 46.575-000
e-mail. cdsbp@outlook.com site: www.cdsbp.ba.gov.br
CNPJ: 19.202.416/0001-10

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 22:31 horas do dia 27/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/E5B8-C3C8-52BE-B4CD-4F61 ou utilize o código QR.

esportivos, materiais gráficos, uniformes, equipamentos e itens de premiação previstos no Plano de Trabalho do Convênio nº 36/2026, observando as necessidades e o cronograma de execução do evento;

- Garantir a adequada execução das atividades esportivas, observando os princípios da organização, disciplina, segurança, transparência, igualdade de condições entre os participantes e respeito às normas desportivas aplicáveis;
- Manter comunicação permanente com a coordenação administrativa do CDS Bacia do Paramirim, informando tempestivamente sobre o andamento das competições, necessidades operacionais, intercorrências, providências adotadas e eventuais situações que demandem decisão da Administração;
- Elaborar e apresentar relatórios periódicos e relatório final de execução técnica, contendo, no mínimo, informações sobre as atividades realizadas, partidas disputadas, equipes participantes, resultados, classificação, ocorrências relevantes, registros fotográficos e demais elementos comprobatórios da execução do objeto;
- Organizar, manter e disponibilizar os documentos, registros, listas de presença, súmulas, resultados, relatórios, fotografias e demais informações necessárias ao acompanhamento, monitoramento, avaliação e prestação de contas do Convênio nº 36/2026;
- Prestar informações, esclarecimentos e suporte técnico ao CDS Bacia do Paramirim, à Superintendência dos Desportos do Estado da Bahia (SUDESB) e aos órgãos de controle, sempre que solicitado, relativamente às atividades executadas e aos resultados alcançados;
- Zelar pela correta aplicação das marcas institucionais, identificação e divulgação do CDS Bacia do Paramirim, do Governo do Estado da

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 22:31 horas do dia 27/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/E5B8-C3C8-52BE-B4CD-4F61 ou utilize o código QR.

Bahia e da SUDESB nos materiais de divulgação, documentos, uniformes, espaços esportivos, registros fotográficos e demais peças relacionadas ao evento, observando as exigências de publicidade institucional previstas no Convênio nº 36/2026;

- Contribuir para a divulgação, promoção e fortalecimento do esporte nos municípios consorciados, incentivando a participação das equipes, atletas, comunidades e demais envolvidos, em consonância com os objetivos institucionais do CDS Bacia do Paramirim;
- Cumprir integralmente o cronograma de atividades, as orientações da fiscalização e as determinações da coordenação administrativa do CDS Bacia do Paramirim, dentro dos limites de suas atribuições técnicas;
- Responsabilizar-se pela adequada execução das atividades inerentes à coordenação técnica esportiva, comunicando imediatamente à Administração qualquer circunstância que possa comprometer a qualidade, continuidade, regularidade ou conclusão dos serviços contratados;
- Executar outras atividades correlatas à coordenação técnica, organização e operacionalização das competições esportivas, desde que compatíveis com o objeto contratado e necessárias à plena realização da COPA PARAMIRIM.

5.2 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

5.2.1 Acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos, informando-se com o Contratado para esclarecimento de dúvidas, troca de informações e demais providências necessárias à realização do objeto do presente instrumento.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 22:31 horas do dia 27/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/E5B8-C3C8-52BE-B4CD-4F61 ou utilize o código QR.

Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

5.2.2 Observar os requisitos legais pertinentes ao atesto da documentação e liquidação do valor contratado, e demais exigências legais concernentes a contratação temporária.

5.2.3 Comunicar por escrito e tempestivamente ao Contrato qualquer alteração neste contrato

5.2.4 Proporcionar ao Contratado todos os meios, elementos e dados necessários à perfeita execução do contrato.

5.2.5 Fiscalizar a execução do contrato, conforme a Lei 14.133/2021.

5.2.6 Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato

VI - CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1. De acordo com as peculiaridades das ações desenvolvidas, poderá ter o seu contrato rescindido, a qualquer tempo, conforme o seu desempenho, a necessidade dos Serviços ou rescisão do Termo de Cooperação Técnica n° 001/2026.

6.3. Os primeiros 30 dias dos serviços provenientes deste contrato servirão como período probatório, tanto para avaliação do desempenho do Contratado, que será feita mensalmente por Comissão designada para esta finalidade, ficando a Presidência a cargo do Secretário Executivo do CDS-Bacia do Paramirim.

6.4. Em caso de avaliação negativa de desempenho, a Comissão poderá propor à Presidência a Rescisão unilateral do presente contrato, contudo, deverá, antes, oportunizar o Contratado se manifestar, por escrito, no prazo de 03 (três) dias.

6.5. É facultado ao Contratado rescindir unilateralmente o presente contrato, desde que comunique seu intento no prazo mínimo de 30 (trinta) dias, sob pena de multa correspondente ao um mês de salário.

Avenida Rio do Pires, S/N, Centro, Caturama – Ba – CEP: 46.575-000
e-mail. cdsbp@outlook.com site: www.cdsbp.ba.gov.br
CNPJ: 19.202.416/0001-10

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 22:31 horas do dia 27/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/E5B8-C3C8-52BE-B4CD-4F61 ou utilize o código QR.

6.6.O contrato poderá ser rescindido por vontade das partes, de comum acordo.

6.7. Além das previsões constantes nos itens anteriores, a rescisão do contrato poderá se dá mediante as determinações da Lei 14133/2021.

VII - CLÁUSULA SÉTIMA - DAS VEDAÇÕES

7.1.É vedado ao Contratado transferir totalmente ou qualquer parte do objeto do contrato.

VIII - CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

8.1. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos na legislação, e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

IX - CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES E SANÇÕES:

9.1 .Aquele que der causa a qualquer ilícito verificado na execução do contrato, bem como pela sua inexecução total ou parcial, sem a devida motivação justificada, estará sujeito as sanções e multas estabelecidas na legislação pertinente.

X – CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS

10.1. O presente contrato rege-se pela Lei Federal 14.133/2021, assim como, Lei 11.107/05 e Decreto 6.017/07, pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, sendo que, os casos omissos serão resolvidos à luz das referidas Leis e suas alterações.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 22:31 horas do dia 27/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/E5B8-C3C8-52BE-B4CD-4F61 ou utilize o código QR.

Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

XI - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da Comarca da CONTRATANTE, como competente para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente instrumento.

E, por se acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 03 (Três) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Caturama/Ba, 03 de novembro de 2026.

ERALDO FELIX DA SILVA:01983503410

Assinado digitalmente por ERALDO FELIX DA SILVA:01983503410
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=32460329000153, OU=Presencial, OU=Certificado PF A1, CN=ERALDO FELIX DA SILVA:01983503410
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: 1,2,3,5,7,8,9,10
Data: 2026.11.03 12:30:39-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.1.0

Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

Eraldo Félix da Silva

Contratante

CLEIBSON BARBOSA DA NATIVIDADE

Contratado

TESTEMUNHAS:

1: Nome: Alexandre Silva Augusto

CPF/RG: 462 494 378 35

ASS:

2: Nome: Ilana Pinheiro Silva

CPF/RG: 031.083.815-04

ASS:

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 22:31 horas do dia 27/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/E5B8-C3C8-52BE-B4CD-4F61 ou utilize o código QR.

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 01/2026

PARTÍCIPES: MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO/BA, CNPJ nº 13.670.203/0001-37 (Cedente), e CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO BACIA DO PARAMIRIM, CNPJ nº 19.202.416/0001-10 (Cessionário).

OBJETO: Cessão do servidor municipal CLEIBSON BARBOSA DA NATIVIDADE, CPF nº ***.488.625-**, para exercer a função de Coordenador de Esporte da "COPA PARAMIRIM", projeto executado pelo Consórcio no âmbito do Termo de Convênio nº 36/2026 – SUDESB (Processo SEI nº 069.1486.2026.0000748-12).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 4º, § 4º, da Lei Federal nº 11.107/2005; Decreto Federal nº 6.017/2007; e art. 184 da Lei Federal nº 14.133/2021.

ÔNUS: Cessão com ônus para o Consórcio Cessionário, à conta de dotação orçamentária própria.

VIGÊNCIA: 01/11/2026 a 31/10/2028.

DATA DA ASSINATURA: 01/11/2026.

SIGNATÁRIOS: Eraldo Félix da Silva – Prefeito Municipal de Érico Cardoso; Edimilson Antonio Saraiva – Vice-Presidente do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim.

Érico Cardoso – BA, 01 de novembro de 2026.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 22:34 horas do dia 18/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/CEAD-1756-4354-2108-05F1 ou utilize o código QR.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 22:31 horas do dia 27/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/E5B8-C3C8-52BE-B4CD-4F61 ou utilize o código QR.

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS
DO ESTADO DA BAHIA – SUDESB

PLANO DE TRABALHO

Termo de Cooperação Técnica nº 01/2026 – Cessão de Servidor

Justificativa

O Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim executa o projeto "COPA PARAMIRIM", objeto do Termo de Convênio nº 36/2026 celebrado com a Superintendência dos Desportos do Estado da Bahia – SUDESB (Processo SEI nº 069.1486.2026.0000748-12), e necessita de profissional habilitado para coordenar tecnicamente as atividades esportivas do evento, função para a qual o servidor municipal Cleibson Barbosa da Natividade, com formação em Educação Física, já foi indicado no referido Convênio como responsável técnico pela execução do projeto.

O **MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO, ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº **13.670.203/0001-37**, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, situada na Praça da Matriz, Centro, CEP 46.180-000, Érico Cardoso – Bahia, representado por seu titular, Chefe do Poder Executivo Municipal, Sr. **ERALDO FÉLIX DA SILVA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 4625608 SSP/BA e inscrito no CPF sob o nº 019.835.034-10, residente e domiciliado na Praça São João, nº 121, Centro, Érico Cardoso – Bahia, concorda em celebrar Termo de Cooperação Técnica com o **CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO BACIA DO PARAMIRIM**, inscrito no CNPJ sob o nº 19.202.416/0001-10, tendo como meta a cooperação entre os entes consorciados para o fomento do esporte e do lazer comunitário no Território Bacia do Paramirim, nos termos do art. 4º, § 4º, da Lei Federal nº 11.107/2005 e do art. 184 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Objetivo e prazo de vigência

O Termo de Cooperação Técnica a ser firmado entre o Município de Érico Cardoso e o Consórcio terá como objetivo a cessão de 01 (um) servidor, **CLEIBSON BARBOSA DA NATIVIDADE**, portador do RG nº 1270830902 SSP/BA e inscrito no CPF sob o nº 012.488.625-62, para exercer a função de **Coordenador de Esporte da "COPA PARAMIRIM"**.

O prazo de vigência do Termo será de **01/11/2026 a 31/10/2028**, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, demonstrado o interesse público.

Atividades a serem desenvolvidas

1. Planejar, organizar e coordenar tecnicamente as competições da "COPA PARAMIRIM", em articulação com os municípios consorciados;
2. Elaborar e fazer cumprir o regulamento, as tabelas de jogos e o calendário das competições;
3. Coordenar as equipes de arbitragem e o apoio técnico-esportivo do evento;
4. Acompanhar o recebimento e a distribuição dos materiais esportivos, do material gráfico e da premiação previstos no Convênio nº 36/2026;
5. Elaborar relatórios técnicos de execução para subsidiar a prestação de contas do Convênio e prestar as informações solicitadas pela SUDESB e pelos órgãos de controle.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 22:33 horas do dia 24/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/D69B-FA48-4B3A-2EA0-019B ou utilize o código QR.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 22:31 horas do dia 27/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/E5B8-C3C8-52BE-B4CD-4F61 ou utilize o código QR.

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS
DO ESTADO DA BAHIA – SUDESB

Da finalidade

O servidor disponibilizado pelo Município desenvolverá as funções acima descritas, consoante as disposições legais que regem a matéria, observando-se as normas regulamentares do Município de Érico Cardoso e do Consórcio, para o qual se encontrará provisoriamente prestando serviços, em virtude do Termo de Cooperação Técnica do qual este Plano de Trabalho faz parte.

A cessão se dará com ônus para o Consórcio, correndo as despesas com a remuneração e os encargos do servidor à conta de dotação orçamentária própria do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim, durante a vigência do ajuste.

Érico Cardoso – BA, 01 de novembro de 2026.

_____

ERALDO FÉLIX DA SILVA
Prefeito Municipal de Érico Cardoso

_____

EDIMILSON ANTONIO SARAIVA
Vice-Presidente do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 22:33 horas do dia 24/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/D69B-FA48-4B3A-2EA0-019B ou utilize o código QR.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 22:31 horas do dia 27/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/E5B8-C3C8-52BE-B4CD-4F61 ou utilize o código QR.

PREFEITURA DE ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Objetiva

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 01/2026

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA PARA CESSÃO DE SERVIDOR QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO – BA E O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO BACIA DO PARAMIRIM, VINCULADO À EXECUÇÃO DA "COPA PARAMIRIM" – TERMO DE CONVÊNIO Nº 36/2026 – SUDESB.

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº **13.670.203/0001-37**, com sede administrativa na Praça da Matriz, Centro, Érico Cardoso/BA, CEP 46.180-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ERALDO FÉLIX DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 019.835.034-10, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO CEDENTE**; e, de outro lado, o **CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO BACIA DO PARAMIRIM – CDS BACIA DO PARAMIRIM**, consórcio público constituído sob a forma de associação pública, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº **19.202.416/0001-10**, com sede na Avenida Rio do Pires, s/n, Agnalia Lima, Caturama/BA, CEP 46.575-000, neste ato representado por seu Vice-Presidente, Sr. **EDIMILSON ANTONIO SARAIVA**, Prefeito Municipal de Botuporã/BA, inscrito no CPF sob o nº 474.376.855-15, doravante denominado simplesmente **CONSÓRCIO CESSIONÁRIO**, e, em conjunto, denominados **PARTÍCIPES**, resolvem celebrar o presente Termo de Cooperação Técnica, com fundamento no art. 4º, § 4º, da Lei Federal nº 11.107/2005, no Decreto Federal nº 6.017/2007, no art. 184 da Lei Federal nº 14.133/2021 e na legislação municipal aplicável aos servidores do Município de Érico Cardoso, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a cooperação técnica entre os PARTÍCIPES, mediante a cessão, pelo MUNICÍPIO CEDENTE ao CONSÓRCIO CESSIONÁRIO, do servidor municipal identificado na Cláusula Segunda, para exercer a função de **Coordenador de Esporte da "COPA PARAMIRIM"**, projeto executado pelo CONSÓRCIO no âmbito do **Termo de Convênio nº 36/2026**, celebrado com a **Superintendência dos Desportos do Estado da Bahia – SUDESB** (Processo SEI nº 069.1486.2026.0000748-12), cujo objeto é o apoio financeiro às despesas de materiais esportivos, material gráfico, premiação e arbitragem do referido evento.

Parágrafo Primeiro: A cessão ora pactuada destina-se exclusivamente à execução do projeto "COPA PARAMIRIM", sendo vedado ao CONSÓRCIO CESSIONÁRIO designar o servidor para atividades estranhas a este objeto sem prévia anuência, por escrito, do MUNICÍPIO CEDENTE.

Parágrafo Segundo: O servidor cedido foi indicado no Parágrafo Único da Cláusula Sexta do Termo de Convênio nº 36/2026 – SUDESB como **responsável técnico pela execução do projeto**, constituindo o presente instrumento a formalização do vínculo de cooperação que viabiliza o exercício dessa responsabilidade junto ao CONSÓRCIO.

Parágrafo Terceiro: Integra o presente instrumento o Plano de Trabalho aprovado pelos PARTÍCIPES, como se aqui estivesse integralmente transcrito.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 22:33 horas do dia 24/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/D69B-FA48-4B3A-2EA0-019B ou utilize o código QR.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 22:31 horas do dia 27/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/E5B8-C3C8-52BE-B4CD-4F61 ou utilize o código QR.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO SERVIDOR CEDIDO

Compromete-se o MUNICÍPIO CEDENTE a disponibilizar ao CONSÓRCIO CESSIONÁRIO o servidor **CLEIBSON BARBOSA DA NATIVIDADE**, portador do RG nº **1270830902 SSP/BA** e inscrito no CPF sob o nº **012.488.625-62**, com formação em Educação Física, integrante do quadro de pessoal do Município de Érico Cardoso.

Parágrafo Único: O servidor manterá seu vínculo funcional com o MUNICÍPIO CEDENTE, com todos os direitos e vantagens do cargo, ficando disponibilizado, durante a vigência deste Termo, para o exercício das funções descritas na Cláusula Terceira perante o CONSÓRCIO CESSIONÁRIO.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATIVIDADES A SEREM DESEMPENHADAS PELO SERVIDOR

Na função de Coordenador de Esporte da "COPA PARAMIRIM", o servidor cedido executará, entre outras atividades inerentes à função, as seguintes:

1. Planejar, organizar e coordenar tecnicamente as competições da "COPA PARAMIRIM", em articulação com os municípios consorciados;
2. Elaborar e fazer cumprir o regulamento, as tabelas de jogos e o calendário das competições;
3. Coordenar as equipes de arbitragem e o apoio técnico-esportivo do evento;
4. Acompanhar a aquisição, o recebimento e a distribuição dos materiais esportivos, do material gráfico e da premiação previstos no Plano de Trabalho do Convênio nº 36/2026;
5. Prestar informações e esclarecimentos técnicos à SUDESB e aos órgãos de controle, sempre que solicitados;
6. Elaborar relatórios técnicos de execução, com registros fotográficos e listas de participantes, para subsidiar a prestação de contas do Convênio;
7. Zelar pela divulgação do CONSÓRCIO, do Estado da Bahia e da SUDESB nas peças alusivas ao evento, conforme exigido no Convênio.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO CEDENTE

Compete ao MUNICÍPIO CEDENTE:

a) Disponibilizar o servidor nas condições previstas neste Termo;

b) Manter atualizados os assentamentos funcionais do servidor durante o período da cessão;

c) Expedir o ato administrativo (portaria) de cessão do servidor;

d) Comunicar ao CONSÓRCIO, com antecedência, eventuais férias, licenças ou afastamentos legais do servidor.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONSÓRCIO CESSIONÁRIO

Compete ao CONSÓRCIO CESSIONÁRIO:

a) Utilizar os serviços do servidor exclusivamente nas atividades previstas neste Termo;

b) Designar responsável para supervisionar a execução deste Termo e o desempenho das atividades do servidor;

c) Encaminhar mensalmente ao MUNICÍPIO CEDENTE o registro de frequência do servidor, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente;

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 22:33 horas do dia 24/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/D69B-FA48-4B3A-2EA0-019B ou utilize o código QR.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 22:31 horas do dia 27/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/E5B8-C3C8-52BE-B4CD-4F61 ou utilize o código QR.

d) Comunicar ao MUNICÍPIO CEDENTE eventuais ocorrências funcionais, formulando, inclusive, pedidos de providências;

e) Proporcionar ao servidor os meios e as condições necessárias ao desempenho de suas atividades.

f) Efetuar, no prazo legal, o pagamento da remuneração do servidor cedido e dos respectivos encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, durante toda a vigência deste Termo.

CLÁUSULA SEXTA – DO SERVIDOR E DO TERMO DE SUJEIÇÃO

O servidor, antes de iniciar suas atividades, deverá assinar termo de sujeição aos ditames hierárquicos da Administração do CONSÓRCIO CESSIONÁRIO, responsabilizando-se pelo uso e pela conservação dos instrumentos de trabalho que lhe forem fornecidos ou colocados à sua disposição, obrigando-se ainda a guardar sigilo sobre os assuntos funcionais de que tenha conhecimento em razão de suas atividades.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE PELOS RECURSOS HUMANOS E DAS DESPESAS

A cessão se dá **com ônus para o CONSÓRCIO CESSIONÁRIO**, que será o responsável, durante a vigência deste Termo, pelo pagamento da remuneração do servidor cedido, bem como dos encargos sociais e previdenciários, do seguro contra acidente de trabalho e dos demais encargos incidentes, ficando o MUNICÍPIO CEDENTE desonerado de tais despesas no mesmo período.

Parágrafo Único: As despesas decorrentes do presente Termo correrão à conta de dotação orçamentária própria do CONSÓRCIO CESSIONÁRIO, constante de seu orçamento anual, observadas as vedações e o Plano de Trabalho do Termo de Convênio nº 36/2026 – SUDESB.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Termo é de **01/11/2026 a 31/10/2028**, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, a critério dos PARTÍCIPES, demonstrado o interesse público.

Parágrafo Único: Em caso de encerramento do projeto "COPA PARAMIRIM" ou do Termo de Convênio nº 36/2026 – SUDESB, incluídas suas eventuais prorrogações e novas edições do evento, antes do término da vigência deste instrumento, os PARTÍCIPES poderão, mediante termo aditivo, adequar as atribuições do servidor ou extinguir antecipadamente a cessão.

CLÁUSULA NONA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

É facultado aos PARTÍCIPES, a qualquer tempo, denunciar o presente Termo, mediante comunicação escrita à outra parte com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

Parágrafo Único: Constitui causa de rescisão imediata deste instrumento o descumprimento de quaisquer de suas cláusulas ou obrigações, apurado em processo administrativo próprio, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Os PARTÍCIPES comprometem-se a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações, em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis tratados em decorrência da execução deste Termo, em consonância com a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 22:33 horas do dia 24/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/D69B-FA48-4B3A-2EA0-019B ou utilize o código QR.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 22:31 horas do dia 27/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/E5B8-C3C8-52BE-B4CD-4F61 ou utilize o código QR.

de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), sendo vedado o seu repasse a terceiros, salvo em razão de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento deste instrumento e a prestação de contas do Convênio nº 36/2026.

Parágrafo Primeiro: É vedada a utilização dos dados pessoais para finalidade distinta da do objeto pactuado, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

Parágrafo Segundo: Os PARTÍCIPES comunicarão um ao outro, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de segurança envolvendo os dados pessoais, adotando as providências previstas no art. 48 da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Submete-se o presente Termo às disposições da Lei Federal nº 11.107/2005, do Decreto Federal nº 6.017/2007, da Lei Federal nº 14.133/2021 e da legislação do Município de Érico Cardoso aplicável aos seus servidores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

Os PARTÍCIPES providenciarão a publicação do extrato do presente Termo em seus respectivos veículos oficiais de publicação, nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS E DO FORO

Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo pelos PARTÍCIPES, ficando eleito o Foro da Comarca de **[Paramirim]**, Estado da Bahia, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes deste instrumento que não possam ser solucionadas administrativamente.

E, por estarem justos e de pleno acordo, os PARTÍCIPES firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Érico Cardoso – BA, 01 de novembro de 2026.

Assinado de forma digital por ERALDO FELIX DA SILVA:01983503410
Dados: 2026.11.18 14:08:43 -03'00'

ERALDO FÉLIX DA SILVA
Prefeito Municipal de Érico Cardoso – BA
MUNICÍPIO CEDENTE

EDIMILSON ANTONIO SARAIVA:47437685515
Assinado de forma digital por EDIMILSON ANTONIO SARAIVA:47437685515
Dados: 2026.11.01 18:41:13 -03'00'

EDIMILSON ANTONIO SARAIVA
Vice-Presidente do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim
CONSÓRCIO CESSIONÁRIO

CIENTE DO SERVIDOR CEDIDO:

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 22:33 horas do dia 24/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/D69B-FA48-4B3A-2EA0-019B ou utilize o código QR.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 22:31 horas do dia 27/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/E5B8-C3C8-52BE-B4CD-4F61 ou utilize o código QR.

PREFEITURA DE ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

gov.br Documento assinado digitalmente
CLEIBSON BARBOSA DA NATIVIDADE
Data: 24/11/2026 08:45:56-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

CLEIBSON BARBOSA DA NATIVIDADE
CPF nº 012.488.625-62

TESTEMUNHAS:

1. Alana Almeida Amaral CPF nº 074540675-06
2. Veiber souza Pino CPF nº 079287285-16

Página 5 de 5

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 22:33 horas do dia 24/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/D69B-FA48-4B3A-2EA0-019B ou utilize o código QR.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 22:31 horas do dia 27/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/E5B8-C3C8-52BE-B4CD-4F61 ou utilize o código QR.

PROTOCOLO DE ASSINATURA

DOCUMENTO

Entidade: CDS - BACIA DO PARAMIRIM
Arquivo: Diario Oficial - CDS - BACIA DO PARAMIRIM - Ed 824.pdf
Ano/Edição: ANO X - Nº 824

DADOS DA ASSINATURA

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil
Responsável: PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA
CNPJ: 18.195.422/0001-25
Data/Hora: 27/11/2026 22:31:36 (UTC-3)

CÓDIGO PARA VERIFICAÇÃO

E5B8-C3C8-52BE-B4CD-4F61

A autenticidade pode ser conferida através do QR Code abaixo ou acessando https://www.procede.org/verificar

HASH CRIPTOGRÁFICO DO DOCUMENTO

5ce1fafeb0a044e2976bc58f82116e75df9fc31698cb7819ba3e35d19deffe65

Qualquer alteração neste arquivo invalidará a assinatura.

Este documento foi assinado digitalmente com assinatura eletrônica qualificada (ICP-Brasil), em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001, a Lei nº 14.063/2020 e o Decreto nº 10.543/2020, garantindo sua validade jurídica em todo o território nacional.

Este protocolo assegura autenticidade, integridade e não repúdio, oferecendo segurança jurídica para uso em processos administrativos e privados.

Gerado e assinado por software de propriedade da PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamento pelo Decreto nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.